

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 492/2024

AUTORES:DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 492/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede no Município de SÃO JORGE D'OESTE.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede no Município de SÃO JORGE D'OESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

Luis Raimundo Corti

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste, fundado em 23 de novembro de 1990, tem como finalidade precípua, nos termos do seu Estatuto, desenvolver a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, públicos ou privados, objetivando somar esforços no sentido de alcançar manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Por meio da sua atuação, atividades relevantes tem sido executadas na região, viabilizando o acesso aos moradores de palestras, reuniões de temas relevantes e cultura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente propositura.



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2024, às 11:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **492** e o
código CRC **1A7D2F0E6C1D8EF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE DO OESTE

CNPJ Nº: 95.589.214/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6964.PEIA.9740**
Emitida em **09/07/2024** às **17:23:33**

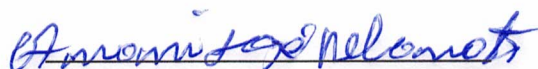
Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PARA CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Art.2, inciso II)

Em cumprimento ao disposto na Lei n. 17.826/2013, que trata da Certificação como entidade de utilidade pública (UP), especialmente em razão do disposto no inciso II do Art. 2º, eu, ANAMIR JOSE REBONATO, portador da CI/RG n. 1.172.899, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.145.989-20, na qualidade de presidente da entidade CLUBE DOS IDOSOS DE SAO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ n. 95.589.214/0001-51, atesto que não recebemos qualquer verba pública para execução das finalidades previstas no Estatuto Social.

São Jorge D'Oeste – PR, 13 de Junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading "Anamir Jose Rebato".

Presidente da entidade



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DECLARAÇÃO

(Art. 2º, III, da Lei nº 17.826/2013)

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei nº 17.826/2013, **declaro que**, na qualidade de Deputado Estadual autor do projeto de Lei de Utilidade Pública, tenho **conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o título de utilidade pública**, qual seja, o CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.214/0001-51. Sem mais.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

LUIS CORTI

Deputado Estadual

Gabinete Deputado Luis Corti

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n. 2º andar – Gabinete 203 - Centro Cívico – Curitiba – PR. CEP: 80530-911.

Telefone: (41) 3350-4085 luiscorti@assembleia.pr.leg.br

Correspondência Interna 003/2024.

Documento: **4.DeclaracaodoautordoProjetoClubedeldosodeSaoJorgeDoeste.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Luis Raimundo Corti (XXX.234.669-XX)** em 10/07/2024 10:25.

Inserido ao documento **879.866** por: **Luis Raimundo Corti** em: 10/07/2024 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e9df2e68079146c643488013e70f8d59.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, Associação sem Fins Lucrativos, com sede sito na Avenida Coronel Henrique Rupp, 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000, devidamente registrada no CNPJ **95.589.214/0001-51**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ANAMIR JOSE REBONATO**, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado sito a Linha Nossa Senhora dos Pobres, Interior, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.172.899, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 061.145.989-20, declara, para fins do disposto no art. 2º, III, da Lei 17.826 de 13 de Dezembro de 2013, as atividades que exerceu nos últimos 12 meses:

- **Março 2023:**

- *Dia 07 saída para a Praia de Guaratuba;*
- *Dia 02, 09, 16, 23, 30 encontro com palestras e reuniões nos mais diversos assuntos.*

- **Abril 2023:**

- *Dia 08 mati-baile;*
- *Dia 06, 13, 20, 27, quintas-feiras encontro e reuniões, com danças e músicas ao vivo;*
- *Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.*

- **Maio 2023:**

- *Dia 16 mati-baile do dia das mães;*
- *Dia 04, 11, 18, 25, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, homenagens as mães;*
- *Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.*

- **Junho 2023:**

- *Dia 11 matinê do dia dos namorados;*
- *Dia 01, 08, 15, 22, 29 quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;*
- *Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.*

Anamir Jose Rebonato

- **Julho 2023:**
 - Dia 16 almoço e matinê com os sócios;
 - Dia 06, 13, 20, 27, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Agosto 2023:**
 - Dia 12 mati-baile do dia dos pais;
 - Dia 03, 10, 17, 24, 31 quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Setembro 2023:**
 - Dia 03 matine com a presença dos grupos de fora;
 - Dia 17 viagem turística para Bom Sucesso;
 - Dia 23 mati-baile;
 - Dia 30 viagem para visitar a Festa do Vinho e do Queijo em Salgado Filho, Estado do Paraná;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Outubro 2023:**
 - Clube se manteve fechado para reforma;
- **Novembro 2023:**
 - Dia 04 viagem turística para Rio bonito;
 - Dia 11 mati-baile;
 - Dia 03, 10, 17, 24, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Dia 26 matine com a presença dos grupos de fora;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Dezembro 2023:**
 - Dia 09 mati-baile;
 - Dia 09 almoço e matinê com os sócios;

Chaminda de Alencar

○ Dia 01, 08, 15, 22, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;

- **Janeiro 2024:**

- Dia 14 matine com a presença dos grupos de fora;

- Dia 05, 12, 19, 26, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

- **Fevereiro 2024:**

- Dia 03 mati-baile;

- Dia 02, 09, 16, 23, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

São Jorge D'Oeste/PR, 04 de Março de 2024.

Atenciosamente,


ANAMIR JOSE REBONATO

CNPJ sob nº 95.589.214/0001-51

PROTOCOLADO SOB Nº 7.793 - REGISTRADO SOB Nº 0000116 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 009 - Emolumentos: R\$93,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$4,97, FUNDEP: R\$4,97, Selo:
R\$6,50, Distribuidor: R\$10,14 , Digitalização: R\$16,20. Total: R\$
136,95

São João (PR), 11 de janeiro de 2024.

Cristiane Muller Duarte
Cristiane Muller Duarte
ESCREVENTE

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 13/2023
Escrevente Registro Civil
de São João - Paraná

CRISTIANE MULLER DUARTE
Portaria nº 13/23
Escrevente Registro
Civil de São João - Paraná

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PARA CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Art.2, inciso VI)

Em cumprimento ao disposto na Lei n. 17.826/2013, que trata da Certificação como entidade de utilidade pública (UP), especialmente em razão do disposto no inciso VI do Art. 2º, eu, ANAMIR JOSE REBONATO, portador da CI/RG n. 1.172.899, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.145.989-20, na qualidade de presidente da entidade CLUBE DOS IDOSOS DE SAO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ n. 95.589.214/0001-51, **atesto** que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

São Jorge D'Oeste – PR, 13 de Junho de 2024.



RECONHECIDO

Presidente da entidade

(reconhecer firma)

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Av. Iguaçu, 272, Centro, CEP 86676-000, Fone: (46) 3034-1034
Patricia Aparecida Rhoden - Tabeliã e Oficial de Registro
Selo SFTN1oGF9bMo4bqx2JNF429q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANAMIR JOSÉ REBONATO. Dou fé. Emol.: R\$12,07 (VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total: R\$17,29
São Jorge D'Oeste-Paraná, 13 de junho de 2024.
Em Testº _____ da Verdade

Manoela Bertoldi Dias - Escrevente Substituta



ESTATUTO SOCIAL

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, criado em 23 de Novembro de 1990, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.214/0001-51, qualificada como Organização de Sociedade Civil de interesse Público nos termos da lei nº. 9.790 de março de 1999, com as alterações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, legalmente constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, com sua sede estabelecida na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Art. 2º - A área de atuação do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE compreende o município de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná.

Art 3º- CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como finalidade precípua, desenvolver a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, públicos ou privados, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para alcançar a finalidade prevista no “caput” deste artigo, o CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, exerce suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins, estabelecendo seu Planejamento Estratégico em ações contínuas, com o objetivo específico de atender as pessoas da terceira idade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE tem como objetivo prestar assistência social e educacional a pessoas da terceira idade, independente de raça, cor, religião, posição ideológica e política e, para isso deverá:

I- Desenvolver e manter atividades sociais e educacionais;

Handwritten signature

Handwritten signature

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPI 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

SELO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

- II- Apoiar entidades congêneres, congregando esforços na realização de objetivos comuns;
- III) Desenvolver e apoiar projetos de desenvolvimento profissional, cultural e intelectual;
- IV) Promover e realizar palestras, cursos e seminários nas áreas cultural e educacional;
- V) Promover e realizar cursos profissionalizantes visando a inserção das pessoas na comunidade;
- VI) Orientar nas áreas da saúde, higiene, nutrição e economia doméstica;
- VII) Realizar estudos e pesquisas sobre problemas sociais;
- VIII) Desenvolver trabalhos de conscientização objetivando a melhoria da solidariedade humana, fraternidade, justiça social e caridade cristã;
- IX) Celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e privados de forma a propiciar melhor atendimento aos seus usuários;
- X) Promover atividades de recreação cultural e artística;
- XI) Atuar na defesa de direitos dos idosos das mais diversas formas, para promover uma cultura da paz, inclusive através da prática de esportes e artes bem como outras ações, utilizando as como ferramenta de inclusão social;
- XII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- XIII- Promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;
- XIV- Promoção do voluntariado; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;

CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 4º - A Associação é composta de cinco categorias de sócios:

- a) SÓCIOS CONTRIBUINTES – são todas as pessoas que contribuirão financeiramente com a Associação;
- b) SÓCIOS COLABORADORES – são as pessoas que prestarem serviços a Associação;
- c) SÓCIOS PARTICIPANTES – são as pessoas idosas que participarem das atividades da Associação;
- d) SÓCIOS FUNDADORES – são as pessoas que fundaram a Associação e que constam da ata de fundação.
- e) SÓCIOS BENEMÉRITOS – são as pessoas que efetuarem contribuições de vulto ou prestarem relevantes serviços a Associação, de acordo com critérios aprovados pela Diretoria.

Art. 5º - São deveres dos sócios contribuintes:

- a) contribuir financeiramente com a Associação;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) respeitar e cumprir o estatuto social, as decisões das Assembléias Gerais e da

A. Maria

PA

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97
AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

Diretoria;

e) prestigiar as atividades da Associação;

f) aceitar e desempenhar com dignidade os cargos e funções para os quais forem eleitos ou indicados.

Art. 6º - São direitos dos sócios colaboradores e participantes:

a) freqüentar as instalações da Sociedade, de acordo com as normas fixadas pelo Regimento Interno;

b) participar das atividades promovidas pela Associação;

c) propor a Diretoria sugestões de interesse da Associação;

d) solicitar informações quando julgar necessário.

Art. 7º - Os sócios fundadores têm todos os direitos atribuídos aos sócios contribuintes, colaboradores e participantes.

Art. 8º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS

Art. 9º - A Associação é composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10.º- A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, podendo ser ordinária ou extraordinária, é o órgão da Associação com poderes dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausente ou discordante e a convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na sede da Associação e publicação nos veículos de comunicação do município de São João.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 12º - Compete á Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e aprovar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva da Associação;
- d) Apreciar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados.
- e) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição das garantias acaso exigidas.

CF. min. J

[Assinatura]

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-07
AMILCAR AUGUSTIN
ORICA - OBRAS
SÃO PAULO - SP

POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em Especial:

- a) Deliberar sobre a Dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre as mudanças no Estatuto;
- c) Outros assuntos de relevante interesse da sociedade.

Art. 14º - É de competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a Distribuição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 15º - O quorum para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em primeira convocação, e com metade mais um dos associados em segunda convocação, e na terceira convocação com qualquer número de associados.

Art. 16º - As deliberações em assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no artigo 13, letras a, b, c, em que é exigida a aprovação com 2/3 (Dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para exclusão de um associado do quadro social também é exigido metade mais um dos votos dos associados presentes a Assembleia.

Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva e na omissão ou impedimento deste, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 2/3 (Dois Terços) dos membros da Administração ou do quadro de associados, que indicarão a pauta no caso de não atendimento das solicitações do presidente por escrito.

Art. 18º - A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nas condições previstas no Art 20, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais freqüente.

Art. 19º - Nos editais de convocação das Assembleias gerais deve constar:

- a) A denominação da Associação, número de Cadastro de Contribuintes – CNPJ – seguido a Expressão “CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL”, Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da Assembleia de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Associação;
- c) A sequência ordinal numérica das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de Associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quórum) de instalação e apreciação do critério de apresentação;
- f) Nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelos 4(quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

GA monini

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97
AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

SELO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

Parágrafo 2º - Os Editais de convocação são fixados nas dependências da Associação e em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, e comunicados por circulares aos associados, podendo ser divulgados pelos meios de comunicação do município de São João ou outros meios de divulgação.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias para a primeira convocação com 2/3 dos associados, de uma hora após para a segunda convocação com metade mais um dos associados e meia hora após para a terceira convocação com qualquer número de associados em condições de votar.

Parágrafo Único - As 03 (Três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 21º - Os trabalhos da Assembleia geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e na sua falta ou impedimento caberá a Assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 22º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ATA.

Art. 23º - Poderão participar votar e ser votado nas Assembleias Gerais os sócios fundadores e, os sócios contribuintes em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24º - A Diretoria é a responsável pela administração de todas as atividades da Associação.

Art. 25 - A Diretoria é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 26 - A Diretoria será eleita dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleita.

Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer tempo, por convocação com, no mínimo sete dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 28 - As reuniões da Diretoria funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e às decisões da Assembleia Geral;
- b) gerir a Associação de acordo com o estatuto, as políticas, diretrizes, planos de ação e previsão orçamentária aprovados na Assembleia Geral;
- c) propor à assembleia geral a concessão de títulos de sócios beneméritos.
- d) criar e extinguir departamentos necessários ao bom desempenho das

A. morim

PJ

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO AUGUSTIN CNPJ 77.745.040/0001-97 AMILCAR AUGUSTIN JURISTA 10/07	SELO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA DA 1ª VIA DO DOCUMENTO
---	---

- atividades da Associação e indicar seus coordenadores;
- e) criar e extinguir assessorias permanentes ou temporárias para assessorar em atividades ou assuntos específicos;
- f) autorizar a contratação e demissão de funcionários.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos e privados;
- b) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- c) convocar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- d) determinar e orientar as atividades operacionais, administrativas e financeiras;
- e) tomar decisões em casos urgentes e inadiáveis, cientificando na reunião seguinte;
- f) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 31- Ao Vice Presidente compete:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Presidente em tudo que for necessário e quando for solicitado;

Art. 32- Ao Secretário compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área administrativa da Associação;
- b) secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria.

Art. 33 – Ao Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria, mantendo sob sua responsabilidade os livros, arquivos, registros e documentos da área financeira da Associação;
- b) receber as contribuições dos sócios;
- c) efetuar pagamentos;
- d) movimentar as contas bancárias e fazer aplicações financeiras, juntamente com o Presidente;
- e) apresentar os relatórios financeiros da Associação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da Associação

Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto de um Presidente, um Secretário e um Relator, juntamente com 3 membros suplentes.

Art. 36 – O Conselho Fiscal será eleito dentre os sócios fundadores e contribuintes para um mandato de três anos, podendo ser reeleito.

Art. 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente em qualquer momento, por convocação com no mínimo sete

At nome

PS

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

CELLO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

dias de antecedência, pelo seu presidente ou na sua recusa ou ausência por dois terços dos membros.

Art. 38 – As reuniões do Conselho Fiscal funcionarão com a presença de no mínimo dois terços de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos e, em caso de empate pelo voto do presidente.

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar e fiscalizar todos os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- b) emitir parecer sobre os documentos, relatórios, balanços e balancetes da Associação;
- c) fiscalizar o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- d) propor a aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados à Assembléia Geral;
- e) convocar extraordinariamente, por maioria de votos dos seus membros, a Assembléia Geral, quando encontrar irregularidades que entenda ser conveniente levar ao conhecimento dos demais sócios.

Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
- b) determinar e orientar todos os serviços administrativos e operacionais que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal.

Art. 41 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- a) organizar e dirigir todos os serviços administrativos que envolvam o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, mantendo em ordem os livros, arquivos e registros de todos os documentos do referido Conselho;
- b) secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
- c) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 42 - Ao Relator do Conselho Fiscal compete:

- a) auxiliar o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal em tudo que for necessário;
- b) Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 43 - Constituem recursos financeiros da Associação:

- a) contribuições mensais e regulares dos sócios contribuintes;
- b) contribuições dos sócios fundadores, colaboradores e beneméritos;
- c) subvenções e contribuições oriundos de órgãos públicos;
- d) contribuições, doações e subvenções de outras origens;
- f) receitas de eventos, promoções e outras origens;

Art. 44 - Todos os bens e valores recebidos serão aplicados nas atividades objeto da Associação, vedada sua destinação a qualquer outra atividade, por mais nobre

At encm

PA

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97
AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

que seja.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 45 - A dissolução da Associação somente será possível se aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e, com a presença mínima da metade de seus sócios fundadores e contribuintes.

Art. 46 - No caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será destinado à outra associação congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não terão qualquer tipo de remuneração e os serviços prestados são considerados voluntários.

Art. 48 - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal terão sua posse e início de mandato na data em que forem eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 49 - Os casos omissos ou não previstos pelo presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 50 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, e será registrado no Cartório do Registro Civil de Títulos, Documentos e Outros Papéis da cidade de São João, estado do Paraná.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 51º - CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, somente poderá ser dissolvido por deliberação dois terços (2/3) dos associados em dia com a tesouraria da Associação, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 52º - Atendido o disposto no art. 3º da Lei Federal 9.790/99 de 23/03/99 com as alterações instituídas pela Lei nº 13.019 de 2014, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência em todos os atos do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

et nom

17.

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPI 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

SELO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE.

IV – No caso de dissolução do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE nos termos definidos pelo Estatuto Social e nas formas previstas na legislação, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da Associação

V- Na hipótese do CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE perder a qualificação instituída na Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

VI - As normas de prestação de contas a serem observadas pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, determinarão, no mínimo:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Publicação do Balanço Financeiro na imprensa, juntamente com o resumo das atividades, certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição do público em geral.
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 53º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto do Artigo 18º deste Estatuto.

Art. 54º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembléia Geral de acordo com a Lei e os Princípios doutrinários da Associação.

Art. 55º- Fica a Diretoria Executiva na obrigação de proceder ao registro do presente Estatuto Social e da respectiva Ata, bem como proceder as alterações necessária junto a Secretária da Receita Federal e demais órgãos onde se fizer necessário.

Art. 56º – Os membros da atual Diretoria e Conselho Fiscal concluirão seus mandatos na forma do estatuto em que foram eleitos.

São Jorge D'Oeste/PR, 08 de Fevereiro de 2018.

Ch. morini

[Assinatura]

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

SELO POSTO NA ÚLTIMA FOLHA
DA 1ª VIA DO DOCUMENTO

Anamir Jose Rebonato
Diretor Presidente
ANAMIR JOSE REBONATO

Watson M. Miller
0AB/PR 36.172

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR
Selo Nº UkMuh.MCXWs.CHkfg, Controle:
QKbXK.NdaCL
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº 0003567 - REGISTRADO SOB Nº
0000116 - LIVRO A-019 - FOLHAS 106 / 110 -
Emolumento : R\$19,30 (VRC 100,00).
Selo: R\$ 1,17. Funrejus: R\$ 3,00.
São João (PR), 22 de março de 2019. -
Amilcar Augustin
Amilcar Augustin - Registrador Designado. -

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97
AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

AMILCAR AUGUSTIN
Distrito Fiscal de São João
AMILCAR JOSE REBORETO

AMILCAR AUGUSTIN
CARTÓRIO AUGUSTIN

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 838/2018

Torna de Utilidade Pública a Associação Clube dos Idosos de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Gilmar Paixão Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º—Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Clube dos Idosos de São Jorge D'Oeste, devidamente registrada no CNPJ nº 95.589.214/0001-51, com sede na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste—PR.

Art. 2º—A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DOS IDOSOS DE SAO JORGE D'OESTE
CNPJ: 95.589.214/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:05 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **31BF.E723.FC37.69C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17083/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 492/2024**.

Curitiba, 5 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2024, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17083** e o código CRC **1B7E2C2E8D8D4EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17139/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 6 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **17139** e o código CRC **1F7B2E2A9D7C2CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17178/2024

Projeto de Lei nº: 492/2024

Interessado: CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei específica de Utilidade Pública, de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública de acordo com a INFOLEP na Ação 291- Tipo 26- Modelo 45.

2) complementar o relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre março de 2023 a Agosto de 2024, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 07 de Agosto de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17178** e o código CRC **1D7E2F3B0C5E9AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 148/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.589.214/0001-51, com sede na Avenida Coronel Henrique Rupp, nº 747, Centro, São Jorge D'Oeste - Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

Luis Raimundo Corti

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2024, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **148** e o código CRC **1F7D2C5B5D5E8EC**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CLUBE DOS IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, Associação sem Fins Lucrativos, com sede sito na Avenida Coronel Henrique Rupp, 747, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná, CEP 85.575-000, devidamente registrada no CNPJ **95.589.214/0001-51**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ANAMIR JOSE REBONATO**, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado sito a Linha Nossa Senhora dos Pobres, Interior, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.172.899, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 061.145.989-20, declara, para fins do disposto no art. 2º, III, da Lei 17.826 de 13 de Dezembro de 2013, as atividades que exerceu nos últimos 12 meses:

- **Março 2023:**

- Dia 07 saída para a Praia de Guaratuba;
- Dia 02, 09, 16, 23, 30 encontro com palestras e reuniões nos mais diversos assuntos.

- **Abril 2023:**

- Dia 08 mati-baile;
- Dia 06, 13, 20, 27, quintas-feiras encontro e reuniões, com danças e músicas ao vivo;
- Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.

- **Maio 2023:**

- Dia 16 mati-baile do dia das mães;
- Dia 04, 11, 18, 25, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, homenagens as mães;
- Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.

- **Junho 2023:**

- Dia 11 matinê do dia dos namorados;
- Dia 01, 08, 15, 22, 29 quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
- Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.

Anami

- **Julho 2023:**
 - Dia 16 almoço e matinê com os sócios;
 - Dia 06, 13, 20, 27, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Agosto 2023:**
 - Dia 12 mati-baile do dia dos pais;
 - Dia 03, 10, 17, 24, 31 quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Setembro 2023:**
 - Dia 03 matine com a presença dos grupos de fora;
 - Dia 17 viagem turística para Bom Sucesso;
 - Dia 23 mati-baile;
 - Dia 30 viagem para visitar a Festa do Vinho e do Queijo em Salgado Filho, Estado do Paraná;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Outubro 2023:**
 - Clube se manteve fechado para reforma;
- **Novembro 2023:**
 - Dia 04 viagem turística para Rio bonito;
 - Dia 11 mati-baile;
 - Dia 03, 10, 17, 24, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;
 - Dia 26 matine com a presença dos grupos de fora;
 - Aos domingos foram devolvidos as visitas aos clubes da região.
- **Dezembro 2023:**
 - Dia 09 mati-baile;
 - Dia 09 almoço e matinê com os sócios;

of main

○ Dia 01, 08, 15, 22, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo;

• **Janeiro 2024:**

○ Dia 14 matine com a presença dos grupos de fora;
○ Dia 05, 12, 19, 26, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

• **Fevereiro 2024:**

○ Dia 03 mati-baile;
○ Dia 02, 09, 16, 23, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

• **Março 2024:**

○ Dia 07, 14, 21, 28, quintas-feiras encontro, reuniões e palestras;

• **Abril 2024:**

○ Dia 06 mati-baile;
○ Dia 04, 11, 18, 25, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;
○ Dia 07 visita ao Clube dos Idosos de Dois Vizinhos;

• **Maio 2024:**

○ Dia 11 mati-baile;
○ Dia 02, 09, 16, 23, 30, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

• **Junho 2024:**

○ Dia 06, 13, 20, 27, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

• **Julho 2024:**

○ Dia 14 Tradicional almoço entre os sócios;
○ Dia 04, 11, 18, 25, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;

A mamã

- **Agosto 2024:**

- *Dia 10 mati-baile;*
- *Dia 01, 08, 15, 22, 29, quintas-feiras encontro e reuniões, danças e músicas ao vivo, palestras;*

São Jorge D'Oeste/PR, 05 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,


ANAMIR JOSE REBONATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17556/2024

Autor: DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Interessado: CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE

Projeto de Lei nº: 492/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 5 de Setembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2024, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17556** e o
código CRC **1D7D2E5C5A6D1EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10912/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10912** e o
código CRC **1F7B2E5C5F6B2FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 947/2024

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei: **492/2024**

Autoria: Deputado Luis Raimundo Corti

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública ao CLUBE DE IDOSOS DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede no Município de SÃO JORGE D'OESTE.

I) PREÂMBULO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao *Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste, com sede no município de São Jorge D'Oeste.*

Em sua justificativa, o(a) Autor(a) demonstrou a relevância da proposição:

“O Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste, fundado em 23 de novembro de 1990, tem como finalidade precípua, nos termos do seu Estatuto, desenvolver a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, públicos ou privados, objetivando somar esforços no sentido de alcançar manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Por meio da sua atuação, atividades relevantes tem sido executadas na região, viabilizando o acesso aos moradores de palestras, reuniões de temas relevantes e cultura.”

Eis o brevíário.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça é instigada a se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa do referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao *Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste, com sede no município de São Jorge D'Oeste.* Nesse passo, observemos os pressupostos do devido processo legislativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição está amparada pelo art. 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná e pelo artigo 65 da Constituição Estadual.

É sabido que o título de utilidade pública é regulamentado pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, mediante o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação supramencionada.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

§2º O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo não será necessário para a concessão de Título de Utilidade Pública às entidades:

I - classificadas como Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.138, de 2 de maio de 2012;

II - de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, e tem por objetivo promover atividades sociais e educacionais visando atender a pessoa idosa.

Quanto à não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por derradeiro, com relação à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Resta nítido, portanto, como primeira premissa aqui posta, trata-se de medida adequada, não se vislumbrando, a priori, qualquer óbice ao presente Projeto de Lei.

III) CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Face o exposto, tendo em vista a **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria em análise, consignamos **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental do Projeto de Lei nº 492/2024, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejadores de atuação desta Nobre Comissão, bem como por preencher os requisitos da Lei nº 17.826, de 2013.

Deputado TIAGO AMARAL

PRESIDENTE

Deputada CANTORA MARA LIMA

RELATORA

**Assinado e datado digitalmente.*



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **947** e o código CRC **1E7E3B1E5A1B1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18490/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 492/2024, de autoria do Deputado Luis Raimundo Corti, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18490** e o código CRC **1C7F3D1E5B1F9BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11452/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/11/2024, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11452** e o
código CRC **1C7A3A1F5A1F9CF**